



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

GESTORA DO CONTRATO: Érica Cristina Belchior Resende

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SAVER SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcelino Ferreira, nº: 800 – Bairro Ana Lúcia - Sabará/MG, CEP: 34.710-115, CNPJ nº 45.277.889/0001-97, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Marcone José do Prado**, CPF: 032.763.856-78, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº: 052/2022 do dia 21/06/2022, homologado em 01/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 172.428,00** (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa, para manutenção e reparação com reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares.	HORAS	500	137,66	68.830,00
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE COMPÕE O ITEM 01:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

01	BOMBA DE INFUSÃO ICATU	SAMTRONIC	32609U/00	
02	BOMBA DE INFUSÃO ICATU	SAMTRONIC	30711U/00	
03	DESFIBILADOR EXTERNO	INSTRAMED	4810850	
04	CARDIOVERSOR	TEB	0911002	
05	ASPIRADOR A45 PLUS	OLIDEX	20E0500	
06	ASPIRADOR A45	OLIDEX	05B110	
07	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	ASDN0012	
08	VENTILADOR PULMONAR VIC19	INSPIRAR	100845	
09	MONITOR AMU1	SAMTRONIC	000466Y/00	
10	BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	6454	
11	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE	E00800117	
12	BALANÇA	MICHELETTI	7166546	
13	BALANÇA	MICHELETTI	7166548	
14	BALANÇA	BALMAK	017034	
15	MONITOR	MEDITECH	G3G191BR6 1	
16	BALANÇA	RAMUZA	50835	
17	OXÍMETRO DIGITAL	ENDOBRAX	G1B173BR2 00	
18	ELETROCARDÍAGRAFO	BIONET	E1T1200082	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
02	Contratação de empresa, para manutenção e reparação com reposição de peças em equipamentos odontológicos.	HORAS	500	118,00	59.000,00

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE COMPÕE O ITEM 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	-----		
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	MAGNUS		
03	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	G1 FIT		
04	ULTRASSOM	ALTRONICJET	CERAMIC		
05	RAIO-X	PROCION	ION 70X		
06	AUTOCLAVE	SERCON	STANDART		
07	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	PRIME LED		
08	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITER A FIT		
09	BOMBA A VACUO	CRISTÓFOLI	SUPERGAP 1		
10	COMPRESSOR	CHIAPERINI	RCV 40 LITROS		
11	COMPRESSOR	SHULZ	-----		
12	CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	KAVO	-----		
13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	-----		
14	CONTRA ÂNGULO	DENTEMED	-----		
15	MICROMOTOR	DENTEMED	-----		
16	SELADORA	CRISTÓFOLI	PLUS SEALER		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
04	Contratação de empresa, para manutenção e reparação com reposição de peças em equipamentos	HORAS	100	148,66	14.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	de fisioterapia.				
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA QUE COMPÕE O ITEM 04:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III		
02	ULTRASSOM	IBRAMED	NEURODYN II		
03	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES	QUARK	-----		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
05	Contratação de empresa, para manutenção e reparação com reposição de peças em equipamentos do Laboratório Municipal.	HORAS	200	148,66	29.732,00
EQUIPAMENTOS LABORATORIO QUE COMPÕE O ITEM 05:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO		
01	CENTRÍFUGA	RDE/28i	1784		
02	CENTRÍFUGA	COLEMAN/90-1 A	31152		
03	OSMOSE REVERSA EVOLUTION	PERMUTION/50510	839593		
04	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	ABX - HORIBA/MICROS 60	307 OT 93131		
05	ANALISADOR BIOQUÍMICO	BIOCLIN/BIOCLIN 2000 PREMIUM	YX-BA 002092		
06	MICROSCÓPIO ÓPTICO	BIOVAL/MICROSCOPIO BINOCULAR	201106521		
07	MICROSCÓPIO ÓPTICO	COLEMAN/XSN-N 107B	000923/26105		

Valor TotalR\$ 172.428,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO;

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

4.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital, termo de referência, proposta apresentada e este contrato.

4.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais do Termo de referência e contrato.

4.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Contrato.
- b) Prestar serviços nos prazos ajustados, nas especificações requeridas e nos mesmos padrões técnicos dispensados a seus demais clientes;
- c) Atender aos chamados técnicos em um prazo **não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas**, dentro do horário comercial;
- d) Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas Unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- e) Se necessário retirar o equipamento da unidade as despesas serão por conta da empresa contratada;
- f) A CONTRATADA deve fornecer garantia de 3 (Três meses) da manutenção corretiva;
- g) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- h) Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.2 - São obrigações da (o) Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- f) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- i) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- j) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 04/07/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Municipal de Piracema, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária:

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 - Ficha 290
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00 - Ficha 300
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.39.00 - Ficha 309
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.39.00 - Ficha 325

Fonte de Recurso:

1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00/1.59.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG, 04 de julho de 2022

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:0364011564
DINIZ:036
40115643 Dados: 2022.07.04 14:48:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

MARCONE JOSE DO

PRADO:03276385678

Assinado de forma digital por MARCONE JOSE DO PRADO:03276385678

Dados: 2022.07.07 14:30:25 -03'00'

SAVER SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 45.277.889/0001-97

Repres. Legal: **Marcone José do Prado**

CPF: 032.763.856-78

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF: Deisiane Ap. R. Diniz Xavier

Controlador Interno

CPF: 092.383.666-75